Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1b8b8b8b-1b8b-1b8b-1b8b-1b8b8b8b8b8b
Assinado por 1 pessoa: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/B94D-C994-1B8B-8B8B

CONTRATO Nº 472-2026

Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza para suprir futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Administração que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA, por meio do **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.915.632/0001-27, com sede na Rua 15 de julho, Nº 32, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-495, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** Sra. **ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA**, nomeada pelo **Decreto nº 009/2025**, publicado no DOEM de 08 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº **44137**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.604.473/0001-26**, sediada na Rua Dr Manoel Alexandre, 156, Letra C, Cohab Sao Francisco, na cidade de Petrolina, PE, CEP 56309-660, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **SANDRO ROBÉRIO PEREIRA DE SOUSA**, empresário, brasileiro, casado, inscrito no **CPF/MF sob o nº 390.313.224-15 e RG n°2.713.836 SSP/PE**,conforme atos constitutivos da empresa ***OU*** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 249/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 045/2025 e Ata de Registro de Preço nº 105/2025**, Tipo **MENOR PREÇO,** bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza para suprir futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro-BA,** conforme condições, quantidades e exigências descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
2	ÁLCOOL EM GEL, 70%, MÍNIMO 92,8 % DE PUREZA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, APRESENTAR NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE	UNIDADE	AUDAX	AUDAX	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00

	CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.						
3	ALCOOL LIQUIDO, 70%, MINIMO 92,8 % DE PUREZA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, APRESENTAR NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	UNIDADE	AUDAX	AUDAX	2000	R$ 6,20	R$ 12.400,00
4	ALCOOL PERFUMADO, AROMATIZANTE PARA AMBIENTES, COR AMBAR, AROMA CARACTERISTICO, DILUIÇÃO 1%. COMPOSIÇÃO: ESSENCIA, CONSERVANTE, CORANTE, ADITIVO E VEICULO. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS.	UNIDADE	AZULIM	AZULIM	2500	R$ 9,87	R$ 24.675,00
6	AVENTAL, EM PLASTICO PVC, FORRADO, TIPO AFLANELADO, RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, COM LATERAL REFORÇADA	UNIDADE	J.F REPRESE NTAÇÕES	J.F REPRESE NTAÇÕES	100	R$ 5,29	R$ 529,00
7	BALDE, PLASTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE 12 LITROS	UNIDADE	TERRAPLAS T	TERRAPLAST	375	R$ 9,96	R$ 3.735,00
8	CARRINHO COM BALDE ESPREMEDOR MOP UMIDO 20 LITROS CARRINHO COM 2 MOP UMIDO COMPLETO (01 CARRINHO + 01 BALDE + 2 CABOS + 2 GARRAS + 2 REFIS) (CABO 3 ESTAGIOS COM) DETALHES: O BALDE E COMPOSTO PELOS SEGUINTES ITENS: BALDE COM CAPACIDADE PARA 32 LITROS COM ALÇAS ESPREMEDOR COM PRESSAO LATERAL. DIVISORIA INTERNA COM CAPACIDADE DE 12 LITROS 4 RODIZIOS DE 50 MM CLIP DE FIXAÇAO SUPORTES PARA FIXAÇAO DOS CABOS DURANTE A LIMPEZA E PARA OS DESLOCAMENTOS. CANTOS ARREDONDADOS PARA FACILITAR A LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO.	UNIDADE	SUPERPRO	SUPERPRO	25	R$ 1100,00	R$ 27.500,00
9	CERA LIQUIDA, COMPOSIÇAO: PARAFINA, CERA DE CARNAUBA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME, AGUA E CORANTE (EXCETO VERSAO INCOLOR). EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	VALENÇA	VALENÇA	200	R$ 12,96	R$ 2.592,00
12	CLORO EM GEL ATIVADO, EMBALAGEM DE 500 ML PODEROSO DESINFETANTE E LIMPADOR GERAL PARA COZINHAS, RESTAURANTES, FRIGORIFICOS, INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇAO E AFINS. DA MESMA FORMA. CLORO CONCENTRADO, USADO NA LIMPEZA DE SUPERFICIES	UNIDADE	AZULIM	AZULIM	50	R$ 7,90	R$ 395,00
13	CONTENTOR PLASTICO PARA	UNIDADE	SUPERPRO	SUPERPRO	75	R$	R$ 13.212,75

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:52
Acesse em: https://etcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1b8f3e3e-a9d5-4f0b-8f0e-5f1a2b3c4d5e
Assinado por 1 pessoa: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/B94D-C994-1B8F-3E3E

	ARMAZENAGEM DE LIXO, COM TAMPAS E RODAS. NA COR BRANCA CAPACIDADE MÍNIMA PARA 120 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE.					176,17	
16	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSSOL, SEM CFC. ESSENCIAIS SUAVES APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	KELLDRI N	KELLDRI N	2500	R$ 5,99	R$ 14.975,00
21	DISPENSADOR DE PAPEL HIGIÊNICO, PARA ROLO DE 300 MT, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO TRAVA DE SEGURANÇA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	CELMAC	CELMAC	175	R$ 24,00	R$ 4.200,00
22	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, EM PLÁSTICO DE 1000 FOLHAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	CELMAC	CELMAC	35	R$ 28,00	R$ 980,00
23	DISPENSER - AUTOMÁTICO ÁLCOOL GEL/SABONETE LÍQUIDO C/ SENSOR, INFRAVERMELHO DE PAREDE, DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE 1100ML E CONTAR COM UMA TECNOLOGIA SOFISTICADA E DE PRIMEIRA POIS SEU DISPARO NÃO NECESSITA DE TOQUE. SUA UTILIZAÇÃO É POR BATERIA ALÉM DE CONTAR COM UM CIRCUITO DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, DEIXANDO ASSIM A BATERIA DURAR POR MUITO MAIS TEMPO. CASO O SENSOR CONTINUE DETECTANDO ALGO, A LIBERAÇÃO DE PRODUTO É CONTÍNUA A CADA 3 SEGUNDOS E PODE SER UTILIZADO PRODUTOS QUE TENHAM A MESMA COR	UNIDADE	BOOM ELETRO	BOOM ELETRO	25	R$ 30,86	R$ 771,50
25	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL SABONETEIRA COMBINADA COM RESERVATÓRIO PARA ÁLCOOL GEL, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDES E RESERVATÓRIO INTERNO 900 ML. FABRICADA EM PLÁSTICO ABS. QUE SEU ABASTECIMENTO SEJA MANUAL COM O GALÃO DO SABONETE LÍQUIDO, COM FECHADURA E ACOMPANHA CHAVE DE SEGURANÇA E KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHA E PARAFUSO. DIMENSÕES: 29 CM(ALTURA) X 12 CM (LARGURA) X 11 CM (PROFUNDIDADE).	UNIDADE	CELMAC	CELMAC	35	R$ 28,00	R$ 980,00
26	ESCOVA DE LIMPEZA, COM CERDAS DE NYLON, BASE PLÁSTICA, DIMENSÕES 13 X 06 X 01.	UNIDADE	BRUXAXÁ	BRUXAXÁ	375	R$ 3,12	R$ 1.170,00
28	ESCOVA, PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, EM NYLON. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	BRUXAXÁ	BRUXAXÁ	175	R$ 4,99	R$ 873,25
29	ESPANADOR DE PENA, CABO EM MADEIRA TAMANHO MÉDIO.	UNIDADE	SAN MARCUS	SAN MARCUS	250	R$ 11,99	R$ 2.997,50
31	FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS 30 X 50 CM E MÁXIMA 30 X 60 CM, PARA USO GERAL.	UNIDADE	ANDRATEX	ANDRATEX	1000	R$ 1,24	R$ 1.240,00
32	FLAT MOP COM REFIL EXTRA, GRANDE PODER DE ABSORÇÃO, FACILIDADE DE LIMPAR, COM MOP GIRATÓRIO,	UNIDADE	SUPERPRO	SUPERPRO	50	R$ 26,90	R$ 1.345,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:52
Acesse em: https://etcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1b8b8b8b-8b8b-8b8b-8b8b-8b8b8b8b8b8b
Assinado por 1 pessoa: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/B94D-C994-1B9C-3E5F

	DIMENSÕES 10 X 30 X 30 CM, CONTENDO: 1 RODO, UM REFIL E O BALDE.						
34	INSETICIDA A BASE DE ÁGUA AEROSSOL INODORO NÃO CONTENDO CFC EM EMBALAGEM NÃO INFERIOR 300ML.	UNIDADE	PODEROSO	PODEROSO	2500	R$ 6,45	R$ 16.125,00
35	Lã de aço, fardo com 14 pacotes de 60g, contendo em cada pacote 8 esponjas.	UNIDADE	ASSOLAN	ASSOLAN	750	R$ 13,20	R$ 9.900,00
39	LIXEIRA, COM TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	NEW PLASTIC	NEW PLASTIC	750	R$ 15,80	R$ 11.850,00
40	LIXEIRA, COM TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	PLESTIN	PLESTIN	750	R$ 23,10	R$ 17.325,00
41	LIXEIRA, COM TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 60 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE. (PRINCIPAL)	UNIDADE	PLESTIN	PLESTIN	600	R$ 42,80	R$ 25.680,00
42	LIXEIRA, COM TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 60 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	PLESTIN	PLESTIN	150	R$ 42,80	R$ 6.420,00
43	LIXEIRA, EM PLÁSTICO, PAREDES VAZADAS TIPO REDE, FUNDO NÃO VAZADO, SEM TAMPA, SEM ALÇA, CAPACIDADE 10 LITROS, DIÂMETRO 27 CM COM VARIAÇÃO DE +/- 3 CM.	UNIDADE	JAGUAR	JAGUAR	750	R$ 7,80	R$ 5.850,00
44	Lustrador móveis, componentes: base de silicone, aplicação: móveis e superfícies lisas, aspecto físico: pastoso. Frasco de 200ml, produto contendo CNPJ do fabricante. Com prazo de validade no mínimo de 18 meses, a partir da data de entrega. Embalagem do produto acondicionado em caixa de papelão. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade.	UNIDADE	AUDAX	AUDAX	1000	R$ 2,45	R$ 2.450,00
45	LUVA BORRACHA, EM LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, COM FORRO NO VERSO, COM REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANATÔMICA, CANO MÉDIO, TAMANHO P, COR AMARELA.	UNIDADE	NOBRE	NOBRE	1200	R$ 3,42	R$ 4.104,00
46	LUVA, DE BORRACHA, REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTI DERRAPANTE, TAMANHO M, EMBALAGEM. 1 PAR.	UNIDADE	NOBRE	NOBRE	1000	R$ 2,72	R$ 2.720,00
47	LUVA, DE BORRACHA, REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTI DERRAPANTE, TAMANHO P, EMBALAGEM. 1 PAR.	UNIDADE	NOBRE	NOBRE	1200	R$ 2,72	R$ 3.264,00
48	LUVA, DE BORRACHA, REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO G, EMBALAGEM. 1 PAR.	UNIDADE	NOBRE	NOBRE	1200	R$ 2,72	R$ 3.264,00
49	MULTIUSO, LIMPADOR GERAL DE GRANDE PRATICIDADE, PARA SUPERFÍCIES IMPERMEÁVEIS, ALTO PODER DE SOLUBILIZAÇÃO DE GORDURAS E ÓLEOS, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, DE FRAGRÂNCIA SUAVE.	UNIDADE	FACILITA	FACILITA	1000	R$ 2,90	R$ 2.900,00
50	NAFTALINA (NAFTALENO REFINADO), SÓLIDO, INSOLÚVEL EM ÁGUA, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES IMPRESSAS NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO MS E NOTIFICADO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO: BOLINHAS SÓLIDAS BRANCAS. PACOTE COM 50G.	UNIDADE	SANY	SANY	1000	R$ 1,70	R$ 1.700,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:52
Acesse em: https://etcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1b8f8e8e-a1b0-4c99-8d0b-c994f1b8f8e8
Assinado por 1 pessoa: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/B94D-C994-1B8F-8E8E

53	PANO DE CHÃO, BRANCO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 100 G, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	ANDRATEX	ANDRATEX	3000	R$ 1,99	R$ 5.970,00
54	Pano multiuso para limpeza, pacote com 5 unidades	UNIDADE	ANDRATEX	ANDRATEX	1500	R$ 2,90	R$ 4.350,00
55	Pano, de copa, aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm e peso 70 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	ANDRATEX	ANDRATEX	2500	R$ 1,99	R$ 4.975,00
56	Papel alumínio papel alumínio, material alumínio, comprimento 7,50 m, largura 45 cm, aplicação rolo. Contendo descriminação da marca do fabricante	UNIDADE	WYDA	WYDA	100	R$ 3,82	R$ 382,00
57	Papel filme, para embalagem, em pvc esticável, transparente, resistente, atóxico e inodoro, dimensões de 30 cm (largura) x 400m (comprimento) podendo variar em +/- 10%. Embalagem: em rolo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	UNIDADE	WYDA	WYDA	150	R$ 4,99	R$ 748,50
62	Rodo, para piso, com 01 (uma) borracha, base em polipropileno com 400 mm, cabo em madeira com encaixe rosqueado, comprimento 1200 mm, variação dimensional de +/- 5 %., de boa qualidade e resistente.	UNIDADE	BRUXAXÁ	BRUXAXÁ	400	R$ 5,98	R$ 2.392,00
63	Sabão em barra, de glicerina, 200g, pacote com 5 unidades. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde	UNIDADE	ABSOLUTO	ABSOLUTO	500	R$ 5,10	R$ 2.550,00
64	Sabão em pó 500g composição. Tensoativo anionico, tamponantes coadjuvantes, sinergista, corante, enzimas, braqueador optico, fragrância e carga. princípio ativo: alquil benzeno sulfato de sódio. contém tensoativo biodegradável.	UNIDADE	UZE	UZE	1600	R$ 1,69	R$ 2.704,00
67	SABONETE, solido, antibacteriano, fragrância agradável. Embalagem com 90 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na Anvisa/MS.	UNIDADE	MARAN	MARAN	1600	R$ 1,08	R$ 1.728,00
68	Saponáceo cremoso, para faxinas pesadas, tira manchas de superfícies em geral, a base de sapólio, embalagem com 500 ml, constando nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UNIDADE	CIF	CIF	250	R$ 6,10	R$ 1.525,00
69	Soda cáustica, em pó/escamas. Embalagem de 1kg registro no ministério da saúde, constando nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UNIDADE	VALENÇA	VALENÇA	100	R$ 12,8	R$ 1.280,00
70	Suporte para copo - dispenser niquelado para copo descartável de 200ML.	UNIDADE	NOBRE	NOBRE	75	R$ 23,8	R$ 1.785,00
71	Suporte para copo - dispenser niquelado para copo descartável de 50ml.	UNIDADE	NOBRE	NOBRE	75	R$ 23,8	R$ 1.785,00
73	Vassoura de vasculhar de nylon com cabo de madeira	UNIDADE	BRUXAXÁ	BRUXAXÁ	60	R$ 8,39	R$ 503,40

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1b4b6363-8f0f-4e5f-8d0b-1d4d0d0d0d0d
Assinado por 1 pessoa: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/B94D-C994-1B4B-6363

74	Vassoura, cerdas em nylon, base retangular em madeira largura 250 mm, cabo em madeira comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%, com ponteira plástica rosqueável.	UNIDADE	PRECIOSA	PRECIOSA	750	R$ 5,49	R$ 4.117,50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um), com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do objeto descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
4.2. O fiscal do contrato será o servidor **JOHN WILLIAMS BEZERRA DOS SANTOS CPF: 007.XXX.XXX-05, Matrícula 374.**
4.3. A gestora do contrato será o servidor **LEONARDO DOS SANTOS BRAGA, MATRÍCULA: 44.350.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R$ 266.868,40 (Duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**, referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na clausula 1.2 deste instrumento contratual.
6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
7.2. O contratado deverá apresentar relação de documentos solicitados na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.
7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 41b67e3f-f0f1-4e5c-8d0b-9e1a2c3d4f5b
Assinado por 1 pessoa: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/B94D-C994-1B67-3E5F

da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.
7.4. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 92649-3, AG 0963-6, BANCO DO BRASIL.**
7.5. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitida a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: **03.03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
II. Fonte de Recursos: **1500**
III. Programa de Trabalho: **2033**
IV. Elemento de Despesa: **339030**
V. Plano Interno:
VI. Nota de Empenho:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) Conforme Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se-à:

a) A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:52
Acesse em: https://etcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1b8f3f3f-1f0f-4f0f-8f0f-1f0f3f3f1f0f
Assinado por 1 pessoa: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/B94D-C994-1B67-3E10

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A **CONTRATANTE** obriga-se-à:

a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:52
Acesse em: https://etcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 41b8f6f3-f0f1-4f05-8d0d-2e2e6b0c5e3a
Assinado por 1 pessoa: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/B94D-C994-1B96-3B5F

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
12.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 41b67385-f10e-4f5c-8d0b-c994f1b67385
Assinado por 1 pessoa: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/B94D-C994-1B67-3853

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:52
Acesse em: https://etcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 41b67e3f-0f10-4e5f-8d0f-c994f1b67e3f
Assinado por 1 pessoa: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/B94D-C994-1B67-3E3F

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 02 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA

SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUSA:39031322415
Assinado de forma digital por SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUSA:39031322415
Dados: 2026.09.02 14:20:20 -03'00'

ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO EIRELI
SANDRO ROBÉRIO PEREIRA DE SOUSA

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:52
Acesse em: https://etcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6f5f8f8f-8f8f-8f8f-8f8f-8f8f8f8f8f8f
Assinado por 1 pessoa: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/B94D-C994-4B0C-8F5F

TESTEMUNHAS:

1: _____CPF:_____

2: _____CPF:_____

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código da autenticidade: 26a0a0b0-4b0a-8a1e-7d1e-8a1e
Assinado por 1 pessoa: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/B94D-C994-1B97-B3F5-7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B94D-C994-1BF6-3FF9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 03/09/2026 10:18:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/B94D-C994-1BF6-3FF9

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 467de6f0-4b35-4dbb-8ac5-701c5fc26d1a

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 467de6f0-4b35-4dbb-8ac5-701c5fc26d1a

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 19.604.473/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:20:42 do dia 09/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2026.
Código de controle da certidão: **B192.4D5B.E59C.8CA9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 467de6f0-4b35-4dbb-8ac5-701c5fc26d1a

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.604.473/0001-26
Certidão nº: 47799042/2026
Expedição: 14/05/2026, às 08:13:24
Validade: 10/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.604.473/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 467de6f0-4b35-4dbb-8ac5-701c5fc26d1a

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.604.473/0001-26

Razão social: ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO LTDA

Endereço: R DOUTOR MANOEL ALEXANDRE 156 LETRA C/ COHAB SAO FRANCISCO / PETROLINA / PE / 56309-660

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2026 a 05/09/2026

Certificação Número: 2026080706102266584501

Informação obtida em 10/08/2026 10:41:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Secretaria da Controladoria Geral do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA CONTROLADORIA
GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DATA DA CERTIDÃO:
09/09/2026

Folha:
1 / 1

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

NOME:
ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ / CPF / IG:
19.604.473/0001-26

ENDEREÇO:
RUA DR MANOEL ALEXANDRE N. 156 LETRA C, COHAB SAO FRANCISCO, PETROLINA, PE, CEP: 56.309-660 - BRASIL

CERTIFICAMOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 207, DA LEI ESTADUAL Nº 7.741/78, BEM COMO LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, COM BASE NAS INFORMAÇÕES INSERIDAS NO SISTEMA E-FISCO PELAS UG's INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, QUE A ENTIDADE/MUNICÍPIO ACIMA INDICADO NÃO SE ENCONTRA EM EXIGÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO EMITIDA ÀS 13:31:17 DO DIA 09/09/2026 (HORA E DATA DE BRASÍLIA)

VÁLIDA ATÉ 09/10/2026

SOMENTE PRODUZIRÃO EFEITOS AS CERTIDÕES VALIDADAS ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO INDICADO :

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_com_sca/PRMontarMenuAcesso

ESTA CERTIDÃO, EM RELAÇÃO ÀS PREFEITURAS, NÃO ATESTA O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 51, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 101 DE 04/05/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

Código Verificador: 56FB5087603F

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 467de6f0-4b35-4dbb-8ac5-701c5fc26d1a

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 467de6f0-4b35-4dbb-8ac5-701c5fc26d1a

PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA DE RECEITAS MUNICIPAIS

Certidão Negativa

Nº: 45344 / 2026

Dados do Contribuinte ou Responsável

Nome: ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO LTDA, **CPF/CNPJ:** 19.604.473/0001-26

Endereço: Rua DR MANOEL ALEXANDRE R-67, 156, LETRA C, COHAB SAO FRANCISCO, Petrolina, 56309-660.

Certidão

Certifico para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal Nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que, na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referentes aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

Validade

Data de validade: 30/09/2026 (90 dias contados da data de emissão - 02/07/2026)

Validação

Chave: 606a6cff

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 467de6f0-4b35-4dbb-8ac5-701c5fc26d1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, 01
CENTRO
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 13.915.632/0001-27

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1779	Exerc.: 2026	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 0303000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - Administração Geral
Programa: 002 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
Ação: 2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - PM

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
2.025.295,12	100.000,00	1.925.295,12

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 045-2025PE - (Lei 14133/21) Pregão
Contrato: 472-2026 - 2026
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 39046 - ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO EIRELI — Endereço:
C.N.P.J/CPF: 19.604.473/0001-26 — R.G.: — Bairro:
I.M.: — I.E.: — Cidade/UF: PETROLINA / PE
Banco: BANCO DO BRASIL SA. — Agência: 0963-6 — Conta: 92649 - 3

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza para suprir futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro-BA.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 03/09/2026

Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 03/09/2026	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:03/09/2026
ANA ANGELICA ALMEIDA LIMA SANTANA	-
CPF: 491.786.015-68	
Secretário(a) de Administração	Servidor

Login: 82855412587 **Empenho: 1779**

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

PE Nº 045-2025
PA Nº 105-2025
CONTRATO Nº 472-2026 – OBJETO**:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA para suprir futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro-BA.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Inscrito no **CNPJ 13.915.632/0001-27**
Contratada: ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO EIRELI Inscrito no **CNPJ 19.604.473/0001-26**
Valor global estimado: R$ 266.868,40 (Duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).
Data da assinatura: 03/09/2026
Vigência: 12 (doze) MESES
Id do contrato:
Assinam:
Pelo Munícipio: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA – Secretária Municipal de Administração
Pela contratada: SANDRO ROBÉRIO PEREIRA DE SOUSA - Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/10/2026 15:02:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 467de6f0-4b35-4dbb-8ac5-701c5fc26d1a

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.